

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**  
**DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC**

**NA NUVEM – EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS**  
**CONVÊNIO Nº 823812/2015 – MINISTÉRIO DO TURISMO**

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Funalfa, torna público o **Na Nuvem – Edital de Incentivo à Cultura**, que irá selecionar 102 (cento e duas) propostas de realização de projetos culturais, em conformidade com as Portarias MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, e nº 33, de 17 de abril de 2014, com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e, supletivamente, ao art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, considerando as limitações impostas pelo Decreto Municipal nº 13.975, de 12 de junho de 2020, com suas alterações posteriores. O recurso financeiro deste Edital é proveniente de emenda parlamentar para apoio a projetos de arte e cultura no município de Juiz de Fora.

O **Na Nuvem** foi conceituado na presente perspectiva da cadeia produtiva da cultura. Neste momento crítico e nebuloso, é imperioso que o poder público incentive artistas e agentes culturais a enxergar a realidade por um filtro, uma janela, que transforme o turbilhão de sentimentos que os inquietam em matéria fluida, criativa, artística. O distanciamento social, necessário para impedir a proliferação do vírus que assola o planeta, acelera e naturaliza o consumo e a produção de arte e cultura via internet. Com este Edital, pretende-se viabilizar múltiplas iniciativas, em diversas linguagens artísticas, que alcancem os cidadãos juiz-foranos em seus lares através das novas mídias, das redes sociais, das nuvens de dados, para que, com toda a segurança necessária, a nossa cultura se expanda e permaneça em seu constante movimento.

*“O pensamento é nuvem / O movimento é drone  
O monge no convento / Aguarda o advento de Deus pelo iPhone”*  
**Gilberto Gil – Pela internet 2**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O **Na Nuvem** tem por objetivo incentivar a experimentação de realizações artísticas e culturais em plataformas digitais, promovendo a criação, a formação e a democratização do acesso à cultura.
- 1.2. Artistas, produtores, técnicos, professores e demais agentes culturais interessados em participar do presente Edital deverão apresentar proposta de atividade que possa

ser hospedada em plataformas digitais, permitindo ao público o acesso gratuito ao conteúdo artístico e cultural.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital, financiado através do Convênio 823812/2015 – Ministério do Turismo, correrão à conta da dotação orçamentária 13.392.0006.2015, com valor global de R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Os proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas receberão o valor bruto de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), incidindo sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao contratado e o restante, retido na fonte.

## 3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital terá vigência de três meses e será dividido em seis etapas, da seguinte forma:

3.1.1. Inscrições: 15 a 30 de setembro de 2020.

3.1.2. Seleção: 1º a 5 de outubro de 2020.

3.1.3. Divulgação do resultado: até 10 de outubro de 2020.

3.1.4. Envio do produto cultural: até 6 de novembro 2020.

3.1.5. Lançamento do site com a programação completa: 13 de novembro de 2020.

3.1.6. Prestação de contas: até 30 de novembro de 2020.

3.2. O **Na Nuvem** poderá ser prorrogado por igual período, mediante expressa justificativa e visando o interesse público, ouvido o Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital artistas, produtores, técnicos, professores e demais agentes das mais diversas áreas da cultura, como artes urbanas, artes visuais, cinema, circo, cultura popular, dança, literatura, música, teatro, entre outras, desde que comprovem residência em Juiz de Fora e obedeçam aos termos especificados a seguir.

4.2. No ato de envio da proposta, o proponente deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no endereço [funalfa.com.br/cadastro](http://funalfa.com.br/cadastro).

- 4.3. As inscrições serão feitas nominalmente e somente por pessoas físicas.
- 4.4. O proponente deverá contar 18 anos completos ou ser regularmente emancipado, estando em pleno gozo de sua capacidade civil.
- 4.5. Para fins deste Edital, encontra-se vedada a inscrição de:
- 4.5.1. Agentes públicos municipais, estaduais ou federais;
  - 4.5.2. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores);
  - 4.5.3. Servidores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato ativo junto à Funalfa;
  - 4.5.4. Cônjuges, companheiros e familiares, até o 2º (segundo) grau de parentesco dos incluídos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3;
  - 4.5.5. Proponentes que não estiverem em situação regular e que não tenham condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, através de preenchimento e envio de formulário disponível de 15 a 30 de setembro de 2020, no site [funalfa.com.br/nanuvem](http://funalfa.com.br/nanuvem).
- 5.2. Cada inscrição deverá ter apenas um proponente que por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para a formalização do Termo de Compromisso, caso a proposta seja selecionada.
- 5.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.
- 5.4. O proponente deverá assegurar a veracidade de todas as informações prestadas em sua inscrição, assumindo inteiramente as responsabilidades por todo o conteúdo apresentado.
- 5.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

## **6. DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O proponente interessado em participar do presente Edital deverá descrever, em

campo próprio do formulário de inscrição, proposta de atividade estritamente artística ou cultural a ser disponibilizada em site ou plataforma digital.

6.2. As atividades propostas deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

6.2.1. Atividades artísticas ou de entretenimento, tais como apresentações, shows, exposições e demais voltadas, de maneira geral, para o público.

6.2.2. Atividades de formação ou de pesquisa, tais como oficinas, palestras, debates, experimentações, workshops e demais atividades voltadas, de maneira geral, para outros artistas e agentes culturais.

6.2.3. **ATENÇÃO:** consulte o Anexo I para ver exemplos que podem se enquadrar em cada uma das categorias acima.

6.3. A proposta deverá apresentar descrição detalhada de atividade a ser disponibilizada gratuitamente em plataformas de armazenamento em nuvem ou exibição de arquivos online, como Google Drive, Dropbox, OneDrive, YouTube, Vimeo, Spotify, SoundCloud, blogs, sites e redes sociais próprias ou, ainda, outra opção de acordo com a preferência do proponente.

6.3.1. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar, por escrito, apenas uma breve descrição da atividade que pretende realizar caso tenha a sua proposta selecionada.

6.3.2. Após a divulgação do resultado, a Funalfa poderá sugerir aos proponentes opções alternativas de mídias e plataformas melhor adequadas à exibição das propostas.

6.4. Serão sumariamente desclassificadas propostas que:

6.4.1. Abordem, divulguem ou, de qualquer forma, promovam discurso de ódio;

6.4.2. Ostentem conteúdo político-partidário;

6.4.3. Demandem, para sua execução, atividades ou medidas incompatíveis com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

## 7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será assim composta:

7.1.1. 3 (três) integrantes indicados pelo diretor-geral da Funalfa;

7.1.2. 3 (três) integrantes do Conselho Municipal de Cultura – Concult;

7.1.3. Caso a Funalfa julgue necessário, e visando o cumprimento dos prazos estipulados no capítulo 3 deste Edital, a depender do quantitativo de inscrições válidas, o número de integrantes da Comissão poderá ser ampliado, respeitando a proporcionalidade apresentada nos subitens acima.

7.1.4. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo diretor-geral da Funalfa ou por servidor da Fundação por ele indicado.

7.1.4.1. Cabe ao presidente da Comissão de Seleção coordenar as reuniões.

7.1.4.2. O presidente só terá direito ao voto em casos de desempate.

7.2. A formação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de portaria.

7.3. A avaliação das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORES INDIVIDUAIS
Conceito/conteúdo da proposta	40 pontos
Inovação/diversidade da proposta	30 pontos
Popularidade/atratividade da proposta	30 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

7.3.1. A pontuação mínima para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos avaliados serão classificados a partir das seguintes terminologias:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Desclassificado	Projeto que descumpriu alguma das regras do presente Edital.
Reprovado	Projeto avaliado que obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Aprovado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Contemplado	Projeto aprovado selecionado pela Comissão para receber o recurso financeiro proveniente do presente Edital.
Suplente	Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber o recurso financeiro proveniente do presente Edital.

7.4.1. Caso algum projeto contemplado apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção irá indicar, dentre os projetos suplentes, aquele que irá substituí-lo.

7.5. Os proponentes poderão solicitar através do e-mail [fomento.funalfa@gmail.com](mailto:fomento.funalfa@gmail.com) o parecer relativo às suas respectivas propostas.

7.5.1. O Departamento de Fomento à Cultura da Funalfa terá 15 (quinze) dias corridos para enviar por e-mail os pareceres solicitados.

7.6. Visando induzir ações afirmativas nas políticas públicas de cultura do município de Juiz de Fora e, ainda, em observância ao Estatuto da Igualdade Racial, o resultado final do presente Edital irá obedecer à seguinte orientação:

7.6.1. No mínimo 60% dos projetos selecionados deverão contemplar proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas;

7.6.2. Caso não haja quantitativo suficiente de projetos aprovados aptos a suprir a cota acima estabelecida, a Comissão de Seleção poderá destinar as vagas remanescentes à ampla concorrência.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO**

8.1. Os proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas deverão enviar para o e-mail [fomento.funalfa@gmail.com](mailto:fomento.funalfa@gmail.com) os documentos abaixo listados para a formalização do Termo de Compromisso:

- a) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF ou JPG;
- b) Cópia digitalizada de comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de coresidência juntamente com o comprovante, em formato PDF ou JPG;
- c) Cópia digitalizada de comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome do proponente, em que constem os números da agência e da conta, em formato PDF ou JPG;
- d) Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no subitem 4.5 deste Edital e aceite das condições por ele estipuladas (Anexo II) assinado de próprio punho e digitalizado em formato PDF ou JPG;
- e) Número de inscrição NIT/PIS/PASEP;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ([servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2));

- g) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS – CI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ([cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml](https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml))
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([tst.jus.br/certidao](https://tst.jus.br/certidao));
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais ([fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR));
- j) Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal.

8.2. **ATENÇÃO:** A Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal será emitida pela Funalfa, tendo em vista a modificação no funcionamento dos serviços da Prefeitura de Juiz de Fora em função do isolamento.

8.3. Para fins de recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, o proponente deverá assinar recibo em modelo próprio, que será encaminhado pela Funalfa após a formalização do Termo de Compromisso.

8.3.1. O recibo será encaminhado aos proponentes responsáveis pelos projetos selecionados até o dia do lançamento do site com a programação completa.

8.3.2. O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Funalfa em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do recibo.

## 9. DO PRODUTO CULTURAL

9.1. Produto cultural é a denominação empregada por este Edital para toda e qualquer proposta de atividade resultante dos projetos contemplados, independente de sua categoria, área ou linguagem artística-cultural.

9.2. Um link direcionando para endereço web onde esteja hospedado o produto cultural deverá ser enviado via e-mail para [fomento.funalfa@gmail.com](mailto:fomento.funalfa@gmail.com), impreterivelmente, até o dia 6 de novembro de 2020.

9.2.1. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o dia 13 de maio de 2021.

9.3. Caso o proponente necessite realizar adaptações e ajustes no produto cultural, deverá comunicá-los, por escrito, à Comissão de Seleção, que poderá autorizá-los caso não descaracterizem a proposta selecionada.

9.4. Para fins de democratização do acesso à cultura e visando promover o intercâmbio

cultural, todos os produtos culturais contemplados serão reunidos em um site criado especificamente para este fim.

9.5. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários à realização das propostas deverão ser providenciados pelo proponente.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente a liberação e/ou o pagamento de direitos autorais e conexos pela utilização de conteúdo de terceiros na atividade proposta.

9.7. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Juiz de Fora, que serão fornecidos pelo Departamento de Fomento à Cultura da Funalfa.

9.7.1. **ATENÇÃO:** O proponente também deverá utilizar as hashtags indicadas pela Fundação, bem como mencionar os perfis oficiais da Funalfa sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será composta por:

10.1.1. Assinatura de recibo em modelo próprio fornecido pela Funalfa, conforme apontado no subitem 8.2 deste Edital.

10.1.2. Entrega do produto cultural em pendrive ou através do e-mail [fomento.funalfa@gmail.com](mailto:fomento.funalfa@gmail.com), respeitados os prazos estipulados no capítulo 3 deste Edital.

10.1.3. Entrega de um breve relatório em que o proponente deverá descrever a experiência, quais as dificuldades e reflexões decorrentes do processo de realização do projeto.

10.2. A ausência da prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados neste Edital, obrigará o proponente à devolução integral dos valores recebidos para execução do objeto, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, as atividades selecionadas poderão ser utilizadas pela Funalfa para fins de exibição, divulgação, arquivo, material didático e outros.



- 11.2. É obrigação do proponente manter seus dados atualizados no Cadastro Municipal de Cultura.
- 11.3. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.4. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 11.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios gerais de Direito, em proveito da sociedade, da valorização da cultura e das linguagens artísticas.
- 11.6. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [fomento.funalfa@gmail.com](mailto:fomento.funalfa@gmail.com).

Juiz de Fora, 15 de setembro de 2020.

---

**JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JR.**

Diretor-geral da Funalfa

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**  
**DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC**

**NA NUVEM – EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA**  
**ANEXO I – PROPOSTAS POR ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Conforme subitem 6.2, o **Na Nuvem** oferta duas categorias distintas para inscrição:

- Atividades artísticas ou de entretenimento;
- Atividades de formação ou de pesquisa.

Abaixo, sugerimos algumas possibilidades de atividades aos proponentes, independente da categoria escolhida. As sugestões estão organizadas por áreas. Seguem os exemplos:

**1. Artes cênicas** (circo, contação de histórias, dança, palhaçaria, teatro e congêneres):

- a) mostra de processos criativos;
- b) monólogos e leituras dramáticas;
- c) cenas curtas individuais;
- d) performances, coreografias e números circenses;
- e) teatro de bonecos;
- f) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;
- g) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- h) oficinas em temas como interpretação, improvisação, expressão corporal, cenografia, iluminação cênica, figurino, maquiagem cênica, entre outros; e
- i) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

**2. Artes urbanas** (rap, DJing, danças urbanas e grafitti):

- a) mostra de processos criativos;
- b) live painting;
- c) apresentações de curta ou longa duração;
- d) batalhas virtuais;
- e) exposições virtuais;
- f) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;

- g) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- h) oficinas em temas como grafitti, estêncil, intervenções, danças urbanas, instalações, flashmob, slams, batalhas, entre outros; e
- i) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

**3. Artes visuais e design** (artes gráficas, belas artes, fotografia, moda e congêneres):

- a) live painting ou produção/finalização de obra artística;
- b) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;
- c) catálogos/portfólios comentados;
- d) exposições virtuais;
- e) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;
- f) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- g) oficinas em temas como curadoria, crítica, edição fotográfica, desenho, escultura, pintura, corte e costura, modelagem, tinturaria, estamperia, entre outros; e
- h) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

**4. Audiovisual** (cinema, novas mídias, vídeo e congêneres):

- a) curta-metragens;
- b) videoclipes;
- c) videoartes;
- d) sessões comentadas;
- e) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;
- f) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- g) oficinas em temas como preparação de elenco, produção, fotografia, direção, montagem, edição, entre outros; e
- h) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

**5. Cultura Popular** (artesanato, carnaval, cultura alimentar, culturas tradicionais, folclore, folias de reis e congêneres):

- a) mostra de processos criativos;
- b) exposições ou feiras virtuais;

- c) apresentações de repertórios populares;
- d) compartilhamento de saberes e receitas tradicionais;
- e) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;
- f) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- g) oficinas em temas como modos de fazer de saberes populares, receitas tradicionais, ateliê aberto, entre outros; e
- h) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

#### **6. Literatura:**

- a) contação de histórias;
- b) performances poéticas;
- c) slams;
- d) leituras de textos artísticos;
- e) saraus poéticos;
- f) elaboração/publicação de obras literárias ou de textos técnicos sobre a área;
- g) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- h) oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros; e
- i) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

#### **7. Música:**

- a) shows de curta ou longa duração;
- b) recitais;
- c) mostra de processos criativos;
- d) videoclipes;
- e) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;
- f) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- g) oficinas em temas como canto, improvisação, técnicas específicas, arranjos, produção musical, afinação, luteria, masterização, mixagem, montagem de som, entre outros; e
- h) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

**8. Patrimônio e Memória** (acervos, história, patrimônio imaterial, patrimônio material e congêneres):

- a) mostra de processos criativos;
- b) produção de material educativo com vias à valorização do patrimônio cultural;
- c) depoimentos sobre a história e a memória de Juiz de Fora;
- d) criação de materiais ilustrativos referenciados na estética do patrimônio material local;
- e) elaboração de textos artísticos ou técnicos sobre a área;
- f) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- g) oficinas em temas como patrimônio, arquitetura, acervos, modos de expressão, museologia, restauração, salvaguarda, arquivologia, entre outros; e
- h) outras atividades elaboradas a critério do proponente.

**9. Áreas culturais integradas:**

Propostas que relacionem duas ou mais áreas acima descritas poderão realizar atividades semelhantes às acima elencadas ou outras elaboradas a critério do proponente.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**  
**DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC**

**NA NUVEM – EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA**

Declaro, para os devidos fins, não incorrer em quaisquer das vedações previstas no subitem 4.5 do **Na Nuvem – Edital de Incentivo à Cultura**, afirmando expressamente que:

1. Não sou agente público municipal, estadual ou federal;
2. Não sou agente político (prefeito, vice-prefeito, secretário ou vereador);
3. Não sou servidor terceirizado ou prestador de serviço continuado com contrato ativo junto à Funalfa;
4. Não possuo vínculo matrimonial, de união estável ou familiar, até o 2º (segundo) grau de parentesco, com as pessoas incluídas nas vedações de itens 2 e 3, acima;
5. Tenho condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

Por ser verdade e estando de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no **Na Nuvem – Edital de Incentivo à Cultura**, firmo o presente.

Juiz de Fora , \_\_\_\_ de setembro de 2020

---

(Nome, assinatura e CPF do proponente)

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA  
DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC**

**NA NUVEM – EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

**1.1. DADOS PESSOAIS** | Preencha todos os itens.

NOME:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CEP:  
TELEFONE(S):  
EMAIL:

**1.2. CURRÍCULO DO PROPONENTE** | Descreva sua formação e liste as principais experiências na área da cultura.

**1.3. AUTODECLARAÇÃO** | Marque a opção que melhor se adequa à sua realidade, conforme o exposto no subitem 7.6 do **Na Nuvem – Edital de Incentivo à Cultura** e o disposto no Estatuto da Igualdade Racial. Clique duas vezes para selecionar.

- Opto por concorrer aos 60% das propostas destinadas a proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.
- Opto pela ampla concorrência.

**2. DADOS DA PROPOSTA:**

**2.1. ÁREA** | Assinale a linguagem artística do seu projeto. Clique duas vezes para selecionar.

- Artes cênicas
- Artes urbanas
- Artes visuais e design
- Audiovisual
- Cultura popular
- Literatura
- Música
- Patrimônio e memória
- Áreas culturais integradas

**2.2. CATEGORIA** | Indique a categoria em que melhor se enquadra a atividade proposta por você, de acordo com o subitem 6.2 do **Na Nuvem – Edital de Incentivo à Cultura**. Clique duas vezes para selecionar.

- Atividade artística ou de entretenimento
- Atividade de formação ou de pesquisa

**2.3. APRESENTAÇÃO** | O que é a sua proposta? Apresente o que houver de mais importante para que possamos compreendê-la suficientemente bem. Essas informações também serão utilizadas para a divulgação das propostas aprovadas.

**2.4. OBJETIVO DA PROPOSTA** | Qual é o principal objetivo da sua proposta?

**2.5. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** | Qual é a faixa etária ideal do público da sua proposta? Não se esqueça de observar o [Guia Prático de Classificação Indicativa](#). Clique duas vezes para selecionar.

- Livre
- 10 anos
- 12 anos
- 14 anos
- 16 anos
- 18 anos

**2.6. PLATAFORMA ESCOLHIDA** | Insira no campo abaixo o nome da plataforma escolhida para a exibição do material finalizado, como, por exemplo, Google Drive, YouTube, Spotify, blogs, sites e redes sociais próprias ou, ainda, outra opção que você preferir.